



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MISP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 6/2024-GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR

Processo nº 08389.014948/2018-84

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019-DPF/FIG/PR
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ
DO IGUAÇU/PR, E A EMPRESA PREVENTIVA REFRIGERACAO
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, com sede na Avenida Paraná 3470, Centro Cívico, na cidade de Foz do Iguaçu/Estado do Paraná, CEP 85863-720 inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494.0077-34, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal **MARCO BERZOINI SMITH**, inscrito no CPF sob o nº 136.501.438-01, portador da Carteira de Identidade nº 195392024/SSP-SP, nomeado pela Portaria nº 18.042, de 17 de abril de 2023, publicada no D.O.U. 74, de 18 de abril de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº - 18.159 DG/PF de 09 de maio de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PREVENTIVA REFRIGERACAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.389.417/0001-02, sediada na Avenida Coronel Francisco José Ludolf Gomes, 1252, Jardim Dom Pedro I, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.856-580, **Endereço Eletrônico** **adm@preventivarefrigeracao.com.br**, **atendimento@preventivarefrigeracao.com.br** e **preventiva@preventivarefrigeracao.com.br**, **Telefone (45) 3525-4141 ou (45) 99995-6869**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR KRUL**, portador da Carteira de Identidade nº 5.488.860-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 815.136.829-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 08389.014948/2018-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 10/2019-DPF/FIG/PR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 10/2019-DPF/FIG/PR (Cláusula Segunda – Vigência), **prorrogando-o excepcionalmente por mais 12 (doze) meses**, com fulcro no Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 10/2019-DPF/FIG/PR, a partir de 03/05/2024 até 02/05/2025.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 66.955,54 (sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando 803.466,48 (oitocentos e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) anuais**, conforme tabela abaixo.

GRUPO 01 (ÚNICO)	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	1	Equipe Fixa (serviços contínuos)	R\$ 21.595,12	R\$ 259.141,44
	2	Serviços Eventuais (Mão de obra eventual) - ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO	R\$ 6.956,91	R\$ 83.482,92
	3	Peças e Materiais - ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS	R\$ 20.311,83	R\$ 243.741,96
	4	Serviços especializados - ANEXO VI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PROCEDIMENTOS	R\$ 18.091,68	R\$ 217.100,16
	TOTAL ANUAL GRUPO 1		R\$ 66.955,54	R\$ 803.466,48

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e aquisição de peças/materiais.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. O valor da garantia para o Contrato nº 10/2019-DPF/FIG/PR, prevista na CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, passará a ser de R\$ 40.173,32 (quarenta mil cento e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

4.2. A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia ao Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

4.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200366
Fonte: 1000000000
Elemento de Despesa: 339030 e 339039
PI: PF99900AG24
DDO: 1082/2024

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO**

6.1. Fica resguardado o direito futuro à repactuação da Contratada posteriormente a celebração do presente Termo Aditivo, a ser exercido tão logo o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria se disponha dos valores reajustados.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

7.1. O término da vigência contratual será antecipado pelas partes, através de rescisão amigável, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, tão logo concluída a nova contratação dos serviços de manutenção do sistema de refrigeração, condicionada à aquisição de novo equipamento Chiller da DPF/FIG/PR, objeto do processo licitatório SEI nº 08385.007999/2023-57, não constituindo qualquer direito à indenização por danos emergentes ou lucros cessantes.

7.2. A rescisão antecipada do Contrato será comunicada pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não modificadas expressamente neste Termo Aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A publicação resumida do Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em formato digital, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado digitalmente pelos Contraentes.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

MARCO BERZOINI SMITH
Ordenador de Despesas DPF/FIG/PR
Representante legal do CONTRATANTE

ADEMIR KRUL
PREVENTIVA REFRIGERACAO LTDA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

1. Leyla Vanessa da Silva Magno, matrícula 15.240
2. Célio Santana Lisboa, matrícula 12.625



Documento assinado eletronicamente por **MARCO BERZOINI SMITH, Chefe de Delegacia**, em 02/05/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELIO SANTANA LISBOA, Agente Administrativo(a)**, em 02/05/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR KRUL, Usuário Externo**, em 02/05/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEYLA VANESSA DA SILVA MAGNO, Gestor de Contrato**, em 02/05/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35039739&crc=540D90FB.

Código verificador: **35039739** e Código CRC: **540D90FB**.
